

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 004/2015**

**Processo nº 1346/2015**

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de 2015, às quatorze horas, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preço, a qual possui o Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, como Presidente, sendo ele e os demais membros designados pela Portaria Nº. 010/14, de 06 de Março de 2014 e 017/2014 de 30 de abril de 2014, do Diretor Executivo desta Fundação, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.8977, e em atendimento as disposições contidas no Decreto 7.884/2013, são registrados os preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de cestas básicas, conforme especificações no Termo de Referência, para atender ao Projeto “Ação Social pela Musica Núcleo João Pessoa”, pelo período de 12(doze) meses, acordados entre a FUNJOPE e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº 004/2015 e **Registro de Preços nº 003/2015**.

O objeto deste certame deverá ser fornecido, de acordo com as necessidades da FUNJOPE, atendendo as exigências contidas nas especificações previstas no Edital do certame, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Esta Ata será regida pelo Decreto Municipal 7.884/13 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/13 e pela Lei 8.666/93. Lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão 004/2015, devidamente homologado, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Cestas Básicas contendo: 2 kg de feijão: Feijao da Casa - Carioquinha 3kg de arroz: Pop - Parbolizado 1 kg de açúcar: Alegre 1 kg de farinha de mandioca: Brejeira 02 pacotes de macarrão: Estrela 1 pacote de 250kg de café: Maratá 01 litro de óleo de soja: Soya 01 pacote de margarina vegetal de 250g: Delyne 01 pacote de leite em pó integral de 500g: Italac 1 pct de biscoitos cream cracker de 400g: Vitarella 2 pct de fubá: Coringa	1200  Valor unitário: R\$ 51,66

1 goiabada de 300g e embalagem: Tambaú	
--	--

Firma Vencedora: **JOSÉ LUCENA DA SILMA ME**, com o valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

## CLÁSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pela FUNJOPE, de acordo com a necessidade da Fundação.

A existência deste Registro de Preço não obriga a FUNJOPE a formar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n. 004/2015 e Decreto Municipal 7.884/13, que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- C) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados;
- D) Não houver razões de interesse público.

## CLÁSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleitos o Foro da cidade de João Pessoa/ PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa-PB, 25 de setembro de 2015.

---

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo - FUNJOPE

---

**JOSÉ LUCENA DA SILMA-ME**  
CNPJ Nº 07.694.000/0002-70